



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 99, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Boa Fé, de titularidade da empresa Boa Fé Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.780/0001-05, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.3.2009 e republicado no D.O.U. de 18.3.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Boa Fé.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 55, de 17 de fevereiro de 2004, e nº 714, de 3 de outubro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Boa Fé Energética S.A.
CNPJ	07.647.780/0001-05.
Localização	Municípios de Serafina Corrêa e Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	24.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005199/2000-02 e MME nº 48000.000334/2009-56.